



Centro Social e Paroquial
S. Bartolomeu Vila Flor



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

A promoção de atividades de carácter lúdico, cultural e educativo para crianças e jovens contribui para o seu desenvolvimento saudável e integral, ajudando a superar desigualdades sociais e proporcionando experiências enriquecedoras;

O Município de Vila Flor tem entre os seus objetivos apoiar iniciativas que promovam o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento pessoal das crianças e jovens do concelho;

O Centro Social e Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor é uma instituição reconhecida pela sua Acção social e educativa junto da comunidade, com experiência na organização de atividades ocupacionais, de férias e de desenvolvimento pessoal e social para crianças e jovens.

É celebrado o presente protocolo entre:

Primeiro outorgante:

Município de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º1 do Art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Transcrito

E



Segundo outorgante:

Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, pessoa coletiva número 503 740 217, representada neste ato por: Mauro Manuel Vicente Alves, com domicílio necessário na Rua da Residência n.º 12, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Direção do Centro Social Paroquial de S. Bartolomeu de Vila Flor.**

As partes decidem formalizar o presente Protocolo de Colaboração, que representa o compromisso de ambas em proporcionar uma experiência formativa, segura e enriquecedora para as crianças e jovens do concelho de Vila Flor, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e para a construção de uma comunidade mais inclusiva e participativa e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente Protocolo tem como objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Vila Flor e o Centro Social e Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor para a promoção de atividades de férias e outras de carácter lúdico e cultural que ocupem os tempos livres das crianças e jovens do concelho, promovendo o desenvolvimento da sua personalidade e proporcionando-lhes experiências de aprendizagem diversificadas e sensibilizadoras.

Cláusula 2.ª - Âmbito das Atividades

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste protocolo deverão:

1. Ser direcionadas a crianças e jovens do concelho de Vila Flor;
2. Promover a igualdade de oportunidades, possibilitando o acesso de todas as crianças, independentemente da sua condição socioeconómica;
3. Incluir atividades lúdicas, culturais, desportivas e educativas que incentivem a descoberta de estilos de vida saudáveis e a valorização de competências sociais, emocionais e cognitivas.

Cláusula 3.ª - Responsabilidades do Município de Vila Flor

O Município de Vila Flor compromete-se a:

- 
- 
1. Organizar e coordenar as atividades de férias e outras de carácter lúdico, cultural e educativo, assegurando a qualidade e segurança das mesmas, em estreita colaboração com o Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor;
 2. Apoiar logisticamente as atividades, de acordo com as necessidades e o planeamento acordado entre as partes, nomeadamente através da disponibilização de monitores e auxiliares para o acompanhamento dos participantes.
 3. Apoiar financeiramente as atividades, concedendo ao Centro Social Paroquial S. Bartolomeu o valor de 12.000,00€ (doze mil euros), pagos numa só tranche.
 4. Facilitar o acesso a espaços públicos, equipamentos e infraestruturas municipais que possam ser necessários para a realização das atividades;
 5. Colaborar na divulgação das atividades junto das escolas e da comunidade, assegurando que todas as crianças e jovens do concelho possam ter conhecimento da oportunidade e dela usufruir.

Cláusula 4.^a - Responsabilidades do Centro Social e Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor

O Centro Social e Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor compromete-se a:

1. Contribuir na Organização e coordenação das atividades de férias e outras de carácter lúdico, cultural e educativo, assegurando a qualidade e segurança das mesmas;
2. Desenvolver um programa que inclua atividades que promovam o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e a aprendizagem dos participantes;
3. Garantir uma equipa técnica qualificada para o acompanhamento e orientação das crianças e jovens durante todas as atividades;
4. Apresentar ao Município relatórios de execução e de avaliação das atividades realizadas, com informações detalhadas sobre a participação, o impacto e o cumprimento dos objetivos.

Cláusula 5.^a - Duração e Vigência

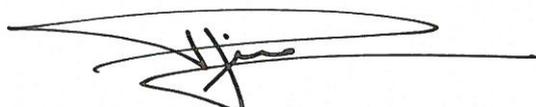
Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 6.^a - Monitorização e Avaliação

Ambas as partes comprometem-se a realizar reuniões periódicas para monitorizar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados alcançados, bem como ajustar o planeamento, caso se verifique necessário.

Vila Flor, 09 de Dezembro de 2024

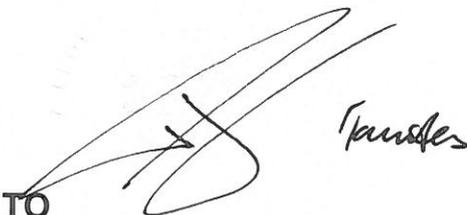
Os outorgantes:



O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor

P. Paulo Manuel Vicente Alves
O Presidente da Direção do Centro Social Paroquial São Bartolomeu de Vila Flor

Anexo 1 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

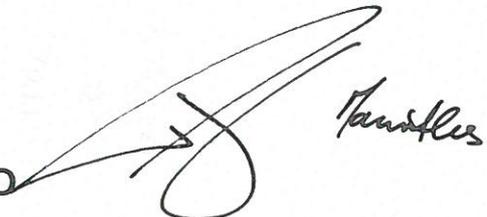


Handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco'.

Considerando que a área da prevenção primária é fundamental e necessita de uma intervenção coerente e sustentável no tempo; atendendo que as comunidades ativas nos programas de prevenção são um importante fator protetor; tendo em conta que a prevenção em espaços de lazer é promotora de estilos de vida saudáveis para as crianças e jovens do Concelho desenvolve-se o presente programa de intervenção com os seguintes objetivos/ iniciativas:

- Promover programas de férias, que despistem comportamentos de risco e que possibilitem o acesso das crianças de todo o Concelho a atividades lúdicas diversificadas, organizadas por entidades devidamente licenciadas para o efeito;
- Disponibilizar espaços seguros e atividades que completem as horas mortas dos alunos deslocados das aldeias que frequentam a Escola Secundária;
- Assegurar a componente social das AEC, disponibilizando Atividades de Tempos Livres nos períodos pós horário letivo, proporcionando um espaço seguro, apetrechado e acompanhamento por Técnicos de Ação Educativa.

ANEXO 2 – CRONOGRAMA FINANCEIRO



RECEITAS			DESPESAS		
1	Apoios		1	Programas de Férias	
1.1	Município de Vila Flor	12.000,00 €	1.1	Atividades	8.700,00€
1.2	Centro Social	3.778,77€	1.2	Alimentação	1.000,00€
1.3	Freguesias	5.750,00€	1.3	Transportes	5.600,00€
			1.4	Monitores	5.500,00
			1.5	Seguro	728.77€
TOTAL DA RECEITA		21.528,77€	TOTAL DA DESPESA		21.528,77€

